

## DECRETO N.º 5.550, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Altera e revoga disposições do Decreto Municipal nº 5.464, de 30 de novembro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 5.464, de 30 de novembro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Enquanto perdurarem as medidas previstas no Decreto Municipal nº 5.015, de 30 de março de 2020 e suas alterações, permanece obrigatório o uso de máscaras apenas em:

- I - escolas públicas municipais, oficinas culturais, esportivas e similares, promovidas pelo Município;
- II - meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque;
- III - locais destinados à prestação de serviços de saúde.

Parágrafo único. Nos demais locais fechados, com acesso ao público e que possam gerar aglomerações de pessoas, fica recomendado o uso de máscaras, podendo o proprietário dos estabelecimentos exigir seu uso como condição para ingresso em tais locais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o inciso V, do Art. 2º, o inciso III, do Art. 4º e o inciso III, do Art. 5º, todos do Decreto Municipal nº 5.063, de 4 de junho de 2020, bem como, em todos os seus termos, o Decreto Municipal nº 5.036, de 24 de abril de 2020.

Vargem Grande do Sul, 21 de março de 2022.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de março de 2022.

**GUILHERME MANSARA LOPES DA SILVA**

Assinando por delegação, conforme Portaria nº 18.534, de 19 de março de 2021.